- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter ex o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convo
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será elebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual périodo, nos termos do parágira fo⁵ do artigo 52 da Lei Complementa nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementa nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 45 da CLT.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas lineze, el
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do Cardididaru, navera a recusau uu cuniuou ur Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Potraria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decásión, em caso de encontra-a-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- nerada, nos termos do incso Avi o ariguy 37 da съпознажда.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-
- do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- Capitulo, a Unidade de Ensimo deverá observar as normas internas de artibuíção de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
 que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante
 o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
 observado o disposto no item 5 do presente Capitulo, terá
 ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- O recurso deverá ser encaminhado nara o endereco ele
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trónico: e232op@cps.sp.pou.bt, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL IN: 232/42/2021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrônica da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontema as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação dojica e consistente.

 4. Admitir-se-â um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos sejão e especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia disti subsequente a data de protocol do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interportos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOS/QOS FINDAS.

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posicierromente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, avulando-se todos os sos decravores das sincerias os em resultin das

- rucesso seetwo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da insorição, sem prejuizo das aanções penais aplicaveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato aleara desconhecimento.
- candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá
 caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram—
- se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA
- 30/11/2021

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 02/12/2021 à 13/12/2021
- Seletivo Simplificado: 02/12/2021 à 13/12/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se novere): 06/12/2021 à 27/12/2021 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a afrição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/12/2021 à
- 29/12/2021

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 09/12/2021 à 30/12/2021

 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica
- do: 13/12/2021 à 03/01/2022
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos entram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SINO MÉDIO E TÉCNICO
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direç elos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordena e Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamer ogramação, avaliação, recuperação e outros de interesse
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- 2. Colaborar com as atrividades de arricuna₂ou us cuec com as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-vettamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidad pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.
- Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segun
 o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e
 orientações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um cli
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- lavolaver a açad ocucava e em inanimora cum as uneuzes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano do trabalho decete.
- trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

- to prazió Muduo para entaliminamento do resultados parcias en 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as audas e material didádico de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estás osb sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III—REQUISITOS DA FUNÇÃO EDE TITULAÇÃO.

 MEDIO ET EXCILOR CONTRACTOR DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ET EXCILOR.
- ECNICO ONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO

Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma vista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a DUO/1917, Esquemas I e II. Esquema I: eacompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel medio no cursofárea do componente curricular endion ocursofárea do componente curricular en que vier a se inscrever.

se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacionalo de Educação, na Resolução ONECER nº 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1997, ou na Deliberação CER nº 1099, publicado no DOE de 880/102000 ou, aindas, na Resolução CNECF nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma companhado de diploma de companhado de companhado de diploma companhado de diploma companhado de companhado de diploma companhado de companhado de diploma companhado de diploma companhado de companhado de diploma companhado de diploma companhado de companhado de diploma companhado de U1, publicada no DUU de U2/11/2015 (acompannado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

nível superior desde que previsto no requisito, em comp

curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Or
ções Unitárias nos Processos Industriais(Química Integrad
Ensino Médio (ETIM)):

no Medio (ETIM)): Biotecnologia: Ciências com Habilitacão em Ouímica: Ciên Biotecnologia; Ciéncias com Habilitação em Química; Cién-cias com Habilitação em Química (Pl.) Ciências com Habilitação em Química e Atribuições Ternológicas; ciências Exatas com Habilitação em Química; Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotec-nológica e Bioprocessos; Engenharia de Alimentos; Engenharia Industria Química; Engenharia Química; Laboratorista Industria (Tell" - Técnico com Formação Pedagogica); Potrounica; C'Ell" - Técnico com Formação Pedagogica); Química; Química (Ps.) Técnico com Formação Pedagogica); Química (Ps.) Técnico com Formação Pedagogica); Química (Ps.) Técnico com Formação Pedagogica); Química (Ps.) Técnico com Formação Pedagogica; Ps.) Técnico com Formação Pedagogica; Ps. Tecnologia em Química; Tecnologia (em) Química - Produção Industrial de Calcados; Tecnologia em Biocombustive[esis: Tecnologia em Biocenerias Tecnologia (em) Quimica - Produção Industrial de Calçados, Tecnologia em Bicoembustive[leis]. Tecnologia em Bicoenergia, Fecnologia em Biotecnologia; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Produção de Agúcar e Álcool; Tecnologia em Produção de Agúcar e Álcool; Tecnologia em Produção Sucroalcoleira; ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 J INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 - DADOS GERAÍS:

NOILE E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREAVVINCULADA AO COMPONEN-CURRICULAR – DOUTORADO

Jome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

vata da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do tí: II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):
Obs: Listar as experiências relacionando—as da atual ou

recente para as mais antigas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com mistração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Período da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Púhli co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabe

ico IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULA

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PUDICO

Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTA_ÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração; Artestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁBEA DA OCENILAS DEGATAÇÃO (em panel imbrado) assinada pelo rescriptional de la rescripti

DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-rão, função/crapéempergo, tempo de serviço e área da stuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cup permitam identifica a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informano o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatios; recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

_, portador da Célula de Identidade RG nº no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docente nº 23/14/2/2021 de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 232/42/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO)
J EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos.

Expecianização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e.

ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

nés completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, imitado a 6 nontos.

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da ociencia: 0,125 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO. — fotodos PEDAGÓGICOS CONTEÚDO. — fotodos portes de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceltos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, penparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audious), anaterial impreso, quadro negre etc.), adequação do contexido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-

ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade)

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- S. Declaração de Aruminação de Cargiyoringa, quanto no caso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- R. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- ISO.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 \$, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 ISO) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. CTPS
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mdia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 10. Copia da Certuda de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

- tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estadjo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS—FERRAZ DE VASCONCELOS

- FERRAZ DE VASCONCELOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 170/31/2021 - PROCESSO N°

08435/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FERRAZ DE
VASCONCELOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de saua in Just de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURIA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMASO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Erisino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necesidade de excepcional interese publico, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

Tecnologia da Informação em Administração(Administração ntegrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Inte-

grado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar
nº 1.044, de 130/52008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS (www.crs.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova oublicação no DOE.

nova publicação no DOF. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

4. As atroluções a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 3 do Regimento Comun das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito
- 1. O valor da hora-sula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cino centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (tirinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reporses, essanada (emunerado).
- 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinama a arbibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabeledo por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
- 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstor no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de na

 comparado pelo estatuto de igu lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdo entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constitui Fadesale.
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais
 - d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- e) let aprudor usado e trientam poro o como de de forções de função.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço policido, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos circa de Carado.)
- Civis do Estado).

 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/11/2021 até às 23h59 de 26/11/2021.

- ZSIDS DE ZDI IIZUZI.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.pg.ov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição.
- lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 meso), na hipótese do candidato declarar-as preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio Rani próprio ou, na auseña deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Cantilu VIII deste Filital.
- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5 Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no "latina". llário de inscrição
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazêa realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Setetivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela quarda da criança (nome, RG e CPP deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a c
- acata, Nos noranos previstos para amamentação, a candida lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste memento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
- Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
- to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada:
- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edifal antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 NO COME DE COME
- b) RG ou RNF, se estrangeiro.
- c) crr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a corregão das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- TIVO DE DOCENTES SIMPULIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o e-mail e170adm@cps.sp.govbr. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL N° 170A172021.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderác corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
 a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste
 Espítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não ercebida
 responsabilizam por solicitação de inscrição nó recebido
 en recebido a crecebido de inscrição nó recebido do recebido do recebido do rece
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊΝCΙΔ

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.51, del 41/10/2013

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir o ANEXO V do presente Edital, as judas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanánciros.
- . O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua

- Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
- Brasileira de Sinais ILBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prora seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

 1) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de padaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeto à análise da razacabilidade de poetido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- niperiio. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que aprovas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha or requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da lovadado Discovação e 3.00 de 1000 (2010).
- lidade portuguesa, com direito aos benefício Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- nguanaure (vecueru II 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Estrangeiro RNE.
- Strangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.t.), ("a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições esgúdisa na legislação federalapara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apreentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen
- C) Na inpotese de nacionalidade pórtuguesa, pelo pre-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurançã Pública, com os documentos que o instruiram. A Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do resento Canúlu.
- nte Capítulo. II DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei omplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica cão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado o na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato

- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) So das penas da elle, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015;

 () Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Deceteo nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação differenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pes com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontua-diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegu das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser
- A formula de Calculo da portucação diferenciado
 Estarbuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = (MCA MCrry,
 Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto:
 """ partos: partos ou indígenas que alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas o manifestaram interesse em participar da pontuação difer
- unda e a pomusação meia da colocirencia ampia entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaramam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
- todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-
- ficado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a, Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo
- maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) ். . . . பாசாக்கும் பாசப்பு ua concorrêncía ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Proces ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somenta após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- oo item 3 do presente caprulo sera erteuata peia comissa de verificação, que me lacido ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a faz
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando fór o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá L. A vernicação da veracidade do autorectarição ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-cidado, como nue soto conscipirá os posificaçãos do fonostina-didado, como nue soto conscipirá os posificaçãos do fonostina-tidados como nue soto conscipirá os posificaçãos do fonostina-
- to preto ou parto consistirá na verificação do cân-to preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia riência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato nscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o rio da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento verificação exigirá do candidato a apresentação de documento use apa possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na austica de encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- tivo Simplificado.
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de seenvo simplinicacio en virtude ac Constação de insidade de sus autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá constutaç se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidif, em última ins-fancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- tância, a respeito do direito do canunuaro de composição de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e170adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 170/31/2021.
- /31/2021.
 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração rposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por os meios que não seja o especificado neste Edital, ou que jam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- 2. O Exame de Memontal Circunstanciado consistra na ana-ise dos documentos comprobacións (perlinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição Alaforida.
- derentia.

 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- Unida do menima Cicamento Compositorio (comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo unico, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- de didudado encaliminara o memoriar circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- Pedagógicos.
 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nesas condição serás oelecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curirolar.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so pela Banca Examinadora no dia designado para a prova do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)
- temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- nas constantes do edital de convocação para a retenda prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
 na em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examidora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
 edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
 aliar o candidato sob o a specto do conhecimento específico,
 tado para área do componente curricular e sob o aspecto
 tado para área do componente curricular e sob o aspecto
 tado para área do componente furire critérios

 formados que de componente curricular e sob o aspecto de conhecimentos critérios. oltado para área do componente curricular e sob o
- votado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a pilicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1 São nocilidados de vera comparecer ao local designado para porte de comparecer ao comparecer a comparecer ao comparecer a
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de erou cedudas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por

- iza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- belecidos. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- of Agricentian se opposition of a dispression of a dispre
- zação da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação. 10.1.0 Candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unbardo de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circumstanciado obedecerá a uma de la composição de 0 ficardo la 100 (rem) ontos, conforme

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontucação de O (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da nafilse do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada oa triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado.
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenoatur-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ oso graduação).
- no ambito do curso de formação (graduação/especialização) pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- recreation data during au documentação chiprocatoria cor-respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- 2.7. 1000 titulo'experiencia profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Methodos Pedagolgios obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e nonturarões estabelecirlos no MEXFO VI.
- ntuacões estab ecidos no ANEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- attimetica simpies das livas automada pera mentarso a terminadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova da Metodos Pedagão gioso poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- apos a apricação da portuação unetericidad, ricara ilinitada ao triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- Examinadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-Seletivo Simplificado será separada em duas listas de nção: Licenciados e Graduados.
 I.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá rência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar—se—á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- pela ordem decrescente da nota Inial, respetada a preterência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem rescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate to, observando-se a data do término das inscrições
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do wy. www. enna cumprovadamente sido jurado, nos termos os termos os termos os posto no arigo 440 do Código de Processo Penal — Dec. to-le-ie "3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Fede maria 11.689, de 100/6/2008, direito este reconhecido para que exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei fede aqui citada, ou seja, 1,008/2008.
- ver inscrito no "Cadastro Único para Programas verno Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria

- e) Que obtwer music.
 Circunstanciado.
 1) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea ⁵b, o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já secrecua a função de jurado, se heneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de sexercio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "é", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal"
- erno rederar . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a consi-cio de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cióo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI — DA HOMOLOGAÇÃO 1.4. homologação no Processo Seletivo Simplificado dar—
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- ser-a por ato do riecto da ofinada de Elizinio, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-

- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFEPS 4/120/18, alterada pela Deliberação CEFEPS 4/120/18, alterada pela Deliberação CEFEPS 4/120/18, alterada pela Deliberação CEFERS 4/120/18, alterada pela Deli candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de auias opea-cerão a ordem de dasificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 de Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará o de desistência.
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade nsino, o candidato classificado poderá ser convocado para ninistração de aulas em componente curricular diferente daque
- ministração de aulas em componente curricular diflerente daque-le oferado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. 0 Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não compareer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovada.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe: a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrenue ua aumiciano acelebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágirafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.244/2004.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a contra de Ad a CIT.
- com o artigo 445 da CLT.
- o artigo 445 da C.I. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possur á epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DDE do At Decisório, no caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Enderal
- riai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe para submeter-se ao exame médico admissional.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realiz do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis
- u que não for considerado apto terá exaurido todos o da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. Durante a realização do exame médico admissional ser solicitados exames complementares, se julgado
- Rera a adoção dos procedimentos descritos no pre
 Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco Oadm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-nto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 170/31/2021. 2.1. O recurso, devidamente funda dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. fundamentado, deverá se
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-

- seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos int tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatida õe informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- Oficia
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a gualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escla
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativo.
- - 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramdo CEFTEPS.
 - ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto ítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 12/11/2021 à
- 26/11/2021
- 26/11/2021.

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 30/11/2021 a 09/12/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferdas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/12/2021 à 23/12/2021
- nouverj: 02/12/2021 à 23/12/2021 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/12/2021 à 2/12/2022
- 27/12/2021 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 07/12/2021 à 28/12/2021 17/12/021 à 28/12/2021

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/12/2021 à 30/12/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II — ATRIBUICOES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENTERIO MÁDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direcão
- pelos Servicos Administrativos. Acadêmicos e pela Coorden de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 3. Colaborar nos assuntos referentes á conduta e ao aprovetamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelagez com alunos cologas, a seguidoses um clima.

- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- lavoraver a ague eucuculava e em inaminina com a sulerunes geraria fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a
- Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
- Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS
- 1) REQUISITOS DA FUNÇAU DE
 MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIC Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III.
- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-
- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superio; de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel titulação licenciado, em componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de prio-gramas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscreven). — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente
- icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- curicular em que sincerver.

 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular Tecnologia da Informação em Administração (Administração Integrado) ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado)):
 Administração Hadmiração Enfase em Análise de Sistemas; Administração Habilitação em Administração Geral; Administração Habilitação em Administração Geral de Empresas; Administração Habilitação em Administração Geral de Empresas; Administração Habilitação em Administração Habilitação em Manistração Habilitação em Comércio Exterior, Administração Habilitação em Geral; Administração Habilitação em Geral; Administração Habilitação em Geral; Administração Habilitação em Mercados Internacionais; Administração Habilitação em Despois o Internacionais; Administração Habilitação em Despois Habilitação em Mercados Internacionais; Administração Habilitação em Despois Habilitação Habilitação em Despois Habilitação Habilitação em Despois Habilitação Habilitação em Despois Habilitação Habilitação Habilitação em Despois Habilitação em Analise e Desenvolvimento de Sistemas, iecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Processamento de Dados, Tecnologia em Processos Gerenciais; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 - INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I DADOS GERAIS:
- c⊣naii II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR
 - DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título MESTRADO
 - estre em ome da instituição de ensino eta da obtenção do título
 - Data da obtenção d ESPECIALIZAÇÃO
 - Especialista em² Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

 - da obtenção do título EM OUTRA ÁREA
 - DOUTORADO
 - outor em ome da instituição de ensino ota da obtenção do título
 - MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATORA OU GRADOAÇA
 Licenciado ou Graduado em

 Nome da instituição de ensino

 Data da obtenção do título

 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual ou
- Obs: Listar as experiencias, relacionariouruma una cuatura mais recente para a mais antigue.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E/EVILO ENSINO MÉDIO E/EVILO ENSINO MÉDIO E/EVILO ENSINO MÉDIO E/EVILO EVILO ENSINO MÉDIO E CUrricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Professor de aulas na fresina/festabelecimento/Órgão
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públi co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabe
- ico IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público Nome da função/cargo/emprego

- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- - As seguintes documentações comprobatórias deverão ser xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de clusão: Declaração: Atestado de Conclusão de Curso
- usão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função regal, comenoo inentricação da empresa ou instituição, tunção cargofemprego, hempo de serviço componente curricular/disci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

 — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCEMBRO. DESTA COMPONENTE DE COMPONENT
- DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui
- ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-cão, função/crage/emerpoe, tempo de servico e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cup empritam identificar a empresa ou institu-ção, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que temha exercido como autómomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA)

COM DEFICIÊNCIA) _ portador da Eu Célula de Identidade RG n° ____ Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° e inscrito Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 170/31/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: Nestes termos Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a áre alvinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos.

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a árealvinculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo mesmo mesmo experimentos professor de composição de posição de mesmo experimentos professor de ensino médio e/ mesmo mesmo experimentos professor de ensino mesmo posição de aulas (no mesmo posição de mesmo experimentos posições ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-СΙΔ

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação a tema (cento da aual), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-60), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, fitmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINCIJAGEM E COMJNINCAÇÃO — notatos visualidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (cero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCLIMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- ANEXO VII DUCUMENTIAÇAO PAKA ADMISSAO

 1. Currículo atualizado (simificado).

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP
 14. Cópia do PIS/PASEP
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorais.
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

Prodesp



- 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80.061798 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tultulação.
- no requisito de titulação
- Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ CARLOS SENO JUNIOR OLÍMPIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DI ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 232/43/2021 PROCESSO N' CEETEPS-PRC-2021/09470 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ
CARLOS SEND JUNIOR, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,
de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de
inscrições ao Processo Seleivo Simplificado para FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de
Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária
para atender a necesidade de excepcional interese público,
mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais
deste Effizia.

e Eutrai. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nte curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): Análise Química Quantitativa(Química Integrado ao Ensin

Médio (FTIM)

- Instruções Especiais

 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, anida, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constraño de cronocarma de atividades (ANEXO I
- Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en nova publicação no DOE.
- nova publicação no DOE.

 A sa rithuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Ecoslas
 (ECETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis for Inbalhio CLT e legislação
- aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as autas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imperso-
- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Pr Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra U
- . DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORÁRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, de Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que serfeire a Lei Complementar nº 1371, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação da como de constitución de const
- O requisito de qualificação dos profissionais para o poente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- componente curricular é estabelecido por meio do catavuyo ur Requisitos de l'Itulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de l'Itulação para a Docência do instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2018 19/02/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES La Pora partirigação ao Poerces Catalius Simplificado ao
- IV DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES
 1. Para participação no Processo Seletivo Si didato assume cumprir as condições abaixo d ndo da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 - o) Fostar em diaminino, lo almos de lidade; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militz e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
- base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos (Civis do Estado).

 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III de Edital.
- a. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/11/2021 até às
- 23h59 de 30/11/2021. 3. Para inscreverz 1. er–se, o candidato deverá:

> Prodesp

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III de Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso supe correspondente a uma das titulações previstas como requisit e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida i
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
- 1) Fazer upload do Kegistro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausoria deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 gl. Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- tuio viii deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outre forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização de Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 6.1. A critarcar deverá ser acromanhada, em ambiente
- Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
 3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
 Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto de formulário da inscrição.

- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição. 8. O Candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inoscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-
- s no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.

- u) no un nic, se esa alugeiu.

 ¿ CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita
 a pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- inimento de Coreção dos inicioniques ressouais, e preenciere-com as informações pertinentes cipia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida, e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento fi-cial para o e-mail e232op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES tar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕE: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou stituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com orreção das informações a que se referem o item 8.2 deste vitulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo: por motivos de ordem tectrica dos Computadories imposabilitados móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- .i.4 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside--se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas ategorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- dagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

- 3.1. O candidato com deficiencia auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
 da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua
 Brasileira de Sinais IIBRAS. O candidato poderá encaminhar
 oficitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
 grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
 para a realização de mobiliário adaptado e espaços adequados
 para e realização de mobiliário adaptado e espaços adequados
 para a realização de prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
 de acesso às salas do prova e demais instalações relacionadas
 ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pletieadas para
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito a
- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedicilo.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para qualsiquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motiva aleazdo.
- impetrar recurso em razero un securiorio motivo alegado.
 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensigna de termos estabelecidos no deficiência para o exercício da f Médio e Técnico será verificada Capítulo XII deste Edital. termos estabele
 - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
- o RNE. estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do nto de sua convocação para admissão: enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu piculou de nacionalisados disalientes peta aductivados defereiral competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
- que o instruíram.

 Al hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
 estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 presente Capítulo.
 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
 1. O candidato preto. pardo ou indicena poderá fazer

- O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ação final do candidato beneficiário em cada fase do Pro letivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- seletivo simplificado (na analise do Memonal Lircunstanciado e na Prova de Metdoos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decentración de labidado da videndadação ou admissão, em decentración de labidado da videndadação com comes do decentración de labidado da videndadação. decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- ousposto no paragrario unico oo amigo 4" oa Lei Compiementari "i 1259/2015; c

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto n"63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido 3s regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alerando.
- motivo alegado.

 S. C candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguras pela Lei Complementa mê 68411992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seleitvo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seleitvo Simplificado e P. PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde:

- Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos

 "" deter exertos pardos ou indígenas que alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife
- odos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-aram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, endo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por ña participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NCFT V. Charles V. Charles
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPII = è a nota simples do candidato beneticiano, sobre qual será aplicida a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho milmo estipulado neste Edifal ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-neste or aeritária hoposferiário da istema efiferación.
- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- pies oo candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em leação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribujões: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu--são diferencial-será.
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A Verticação da veracidade da autodeciaração ocorrea agós a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (agarencia), atrues da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da sercelágicia.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que

- seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de nontuação diferenciado.
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento con foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva di comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- so Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado e negistro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de veste de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1 Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e232op@cps.sp.gov.br, devendo paía o enterior percentido de constar expressamente no assunto do e-mail: RECONS DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 232/43/2021.
- 232/43/2021.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 10. S. Considerado da eliminação do candidato, retificar-se-á a ma manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á a
- classificação final divulgada no DOE.

VIII - DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 VIII DAS PROVAS

 VIII DAS PROVAS

 1 no Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógios (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- deferida.

 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a comprobatória a seferentes às titulações/experiências cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMULIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circumstandado, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

- o y juntar al o mieminiar inclusirantado a documentação comprobatória (em um arquivo inclinc, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encamininados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de candidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em decrescente de nota, para participarem da Prova de Método Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-
- 5.1. Havendo empate un nuos enue o y quemo.

 dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se
 encontrarem nessa condida seráo selecionados para participamed a Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca
 Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)
- antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema en 3 (très) vias e entregar as membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 A. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do edital de comorcação para a referida prova. 6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidatos sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá companecer ao local designado para
- estabelecios no capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedência mínima de 30 (tírinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras de CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Crasalhos a Paudidarios Social CITS bene zomo factiva las Associatios de Classes que por la composição de Carteira Servicia. Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacio
- паиопто е глечтоепста Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-
- mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- a) Apresentar-se apos o norano estaciectoo para a realização da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
- 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo